

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA**

EDITAL REITORIA UNIRG Nº 001/2021

**EDITAL PARA CONCESSÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (D.E)
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

A Reitoria da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/Presidência nº 1.130, de 05 de novembro de 2021, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei Municipal nº 1.755, de 21 de maio de 2008, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução CEE-TO nº 155, de 17 de junho de 2020 e a Auditoria Externa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 4579/2019, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, publicidade, da ampla concorrência, da isonomia e da eficiência, torna pública as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas, do regime de dedicação exclusiva, oferecida pela Universidade de Gurupi, referentes ao ano de 2022, conforme as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Regime de Dedicação Exclusiva (D.E) da carreira docente da UnirG, é a dedicação exclusiva às atividades de pesquisa, extensão e gestão, sem prejuízo das atividades de ensino, com a finalidade de estimular a produção e a difusão de conhecimentos e de contribuir para a qualificação docente nas diferentes áreas.

1.2 Serão ofertadas 30 vagas para ascensão ao regime de D.E, observado o limite máximo previsto na portaria da Fundação UnirG nº 1.130/2021 e disposto no art. 45, § 6º da Lei Municipal nº 1.755/2008.

- 1.3 O regime de D.E. poderá ser pleiteado apenas por docentes pertencentes ao quadro efetivo da UnirG, com jornada de trabalho em tempo integral e que possuam a titulação de Mestre ou Doutor.
- 1.4 Para o ingresso e permanência no regime de D.E. o docente deve obrigatoriamente exercer a atividade de ensino e contemplar, também, pelo menos uma das seguintes atividades:
- 1.4.1 Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa aprovado pela PROPESQ;
 - 1.4.2 Ser coordenador ou colaborador de projeto de extensão aprovado pela PROECAE;
 - 1.4.3 Estar em exercício de cargo de gestão.
- 1.5 Em cumprimento a Portaria Fundação UNIRG nº 1.130/2021, os docentes que solicitarem a ascensão ao regime de Dedicção Exclusiva serão classificados com base no ANEXO III, assim é fundamental, que junto com o requerimento de ascensão, os docentes façam a entrega de todos os documentos passíveis de avaliação.
- 1.6 É vedado ao docente em regime de D.E. entre outras condições passíveis de regulamentação:
- 1.6.1 – Exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado;
 - 1.6.2 – Atuar como profissional autônomo ou participar, com remuneração, de conselhos de entidades privadas;

- 1.6.3 – Desenvolver funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário.

- 1.7 Ao docente em regime de D.E. é permitido:
 - 1.7.1 A percepção de direitos autorais ou correlatos, sem vínculo de emprego;
 - 1.7.2 A participação em órgão de deliberação coletiva e em comissões julgadoras ou verificadoras, desde que não concorram com as atividades normais de ensino, pesquisa e extensão;
 - 1.7.3 A representação em órgãos colegiados e comissões de outras instituições ou órgãos públicos, desde que autorizados pela Presidência da Fundação e que não incorram em prejuízo as atividades de Ensino;

- 1.8 A solicitação para inclusão no regime de D.E deve ser formalizada através de requerimento próprio (ANEXO I), apresentado pelo docente, à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

- 1.9 No ato do requerimento de ascensão para o regime de D.E o docente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.9.1 Documento comprovatório de que está incluso no regime de tempo integral (solicitar no Recursos Humanos da UNIRG);
 - 1.9.2 Projeto de pesquisa e/ou extensão, na íntegra (na figura de coordenador ou colaborador), acompanhado dos pareceres de aprovação pelo colegiado do curso e as devidas pró-reitorias; ou documentos comprovatórios do exercício de cargos administrativos/gestão;

- 1.9.2.1 Para projetos de pesquisa e/ou extensão aprovados com recursos externos, a documentação do referido projeto deverá ser instruída com a comprovação do órgão de fomento externo (editais, declarações ou equivalentes).
 - 1.9.3 Declaração de não acúmulo de cargos públicos ou outro emprego público ou privado;
 - 1.9.4 Declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho em qualquer turno;
 - 1.9.5 Termo de compromisso de dedicação exclusiva à Universidade de Gurupi (Anexo II);
 - 1.9.6 Declaração expedida pelo coordenador de curso, ao qual o docente está vinculado, atestando a carga horária;
 - 1.9.7 Uma cópia do Plano Individual de Trabalho (PIT) aprovado pela coordenação de curso;
 - 1.9.8 Declaração de não exercício de atividade comercial, contratação com entes públicos, e participação em diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresas ou sociedades mercantis;
 - 1.9.9 Envio dos documentos passíveis de serem avaliados pelo Instrumento de Avaliação e Classificação (Anexo III);
 - 1.9.10 Os documentos mencionados neste artigo deverão ser apresentados no ato do requerimento, sem prejuízos de outros documentos a serem exigidos por editais de seleção de docentes para ascensão ao regime de D.E.
- 1.10 O docente que houver requerido a ascensão para o regime de D.E, antes da publicação deste ato normativo e ainda não tiver sido analisado e deferido, deverá refazer o requerimento apresentando todos os documentos exigidos neste artigo.

1.11 São atribuições dos docentes em regime de D.E:

1.11.1 Cumprir a carga horaria destinada ao ensino de acordo com a Lei nº 1.755, de 21 de maio de 2008 e Resolução nº 034/2021;

1.11.2 Participar, na qualidade de ministrante, de cursos, palestras, conferências ou simpósios promovidos pela própria IES com intuito de fomentar o desenvolvimento da UnirG;

1.11.3 O docente em regime de D.E poderá receber convites para participar de bancas de processos seletivos, participar de comissões, comitês, núcleos ou ações organizadas pelos órgãos administrativos acadêmicos da IES no que diz respeito ao Ensino, Pesquisa, Extensão e a Gestão

1.11.3.1 A recusa deverá ser devidamente justificada para evitar a possibilidade do cancelamento da D.E.

2. DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

2.1 O regime de D.E será concedido por ato da Presidência, entretanto, a manutenção do docente no regime de D.E. ser avaliada anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD).

2.2 A Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD), devera, anualmente, realizar a avaliação dos docentes em regime de dedicação exclusiva, tendo como base os critérios estabelecidos nos ANEXOS.

2.3 O docente que não apresentar o relatório de atividades, e não estiver nas hipóteses previstas de dispensa nos termos deste Regulamento, será

sumariamente excluído do regime de D.E, uma vez que, a não apresentação do referido relatório configura desistência tácita.

2.4 O docente deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório anual, com a comprovação física (fotos, vídeos, documentos construídos, publicações) das suas atividades à Coordenação de curso e posteriormente às Pró-Reitorias, conforme atividade exercida. Uma vez feita a validação dos documentos pelas Pró-Reitorias, o relatório será encaminhado a CPAD para a devida quantificação.

2.5 Para manutenção do regime de D.E quando a concessão estiver justificada por PROJETOS DE PESQUISA a pontuação mínima será **150 pontos**, conforme ANEXO II.

2.6 Para manutenção do regime de D.E quando a concessão estiver justificada por PROJETOS DE EXTENSÃO a pontuação mínima será **100 pontos**, conforme ANEXO II.

2.7 A manutenção do regime de D.E quando a concessão estiver justificada por CARGO DE GESTÃO dependerá do relatório entregue segundo modelo apresentado no ANEXO II.

2.8 Para os casos em que o docente em D.E estiver ocupando cargo de Reitor(a), Vice-reitor(a) e Pró-reitor(a), o tempo do regime ficará condicionado a ocupação do mesmo, ficando dispensada a verificação Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD).

2.9 A solicitação de exclusão do regime de D.E. deve ser formalizada pelo docente junto à Pró-Reitoria de Graduação.

2.10 A exclusão de que trata o item 2.9 não desobriga o docente de cumprir com as atividades de pesquisa e extensão em andamento.

3 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Conforme item 1.2 deste edital, serão ofertadas 30 vagas para ascensão ao regime de dedicação exclusiva, observado o limite máximo previsto na portaria da Fundação UNIRG 1.130/2021 e disposto no art. 45, § 6º da Lei Municipal nº 1.755/2008.

3.2 Caso ocorra empate nas notas conforme anexo III, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

3.2.1 Maior tempo de atividade como docente na UNIRG;

3.2.2 Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito da UNIRG;

3.2.3 Maior idade.

4 DO FLUXO PROCESSUAL

4.1 O docente interessado na ascensão para o regime de D.E deverá apresentar o requerimento em formulário próprio junto a Pró- Reitoria de Graduação, onde deverá ser autuado o processo.

4.2 No ato do protocolo junto a Pró-Reitoria de Graduação deverá ser verificado a regularidade do requerimento, bem como se os documentos constantes no item. 1.9 estão presentes.

4.3 O processo somente poderá ser autuado após verificado o estabelecido no item 1.9 deste edital.

4.4 Os requerimentos para ascensão ao regime de D.E somente poderão ser realizados nos prazos estabelecidos no respectivo edital.

4.5 Após autuado o processo e verificado sua regularidade o mesmo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação Docentes – CPAD, que emitirá de acordo aos preceitos estabelecidos nas normas vigentes o parecer, que posteriormente deverá ser remetido a esta Presidência para adoção das medidas legais.

4.6 Caberá à Presidência da Fundação UNIRG a publicação de portaria de ascensão para o regime de D.E, bem como a concessão dos efeitos financeiros.

4.7 A ascensão para o regime de D.E somente poderá ser concedida no início de cada ano letivo.

5 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO			
ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	10/NOVEMBRO/2021	A partir das 09 horas	PROGRAD (Campus I)
Recursos Contra a Abertura do Edital	11 e 12/NOVEMBRO/2021	Até as 18 horas	prograd@unirg.edu.br
Período de Inscrição das propostas dos professores (Submissão das Propostas)	16/NOVEMBRO/2021 a 30/NOVEMBRO/2021	Das 08:00hs do dia 16/11 às 17:00hs do dia 30/11	PROGRAD (Campus I)
Divulgação das Propostas Homologadas	01/DEZEMBRO/2021	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Análise das Propostas	02/DEZEMBRO/2021 a 09/ DEZEMBRO/2021	-	-

Resultado Preliminar	10/ DEZEMBRO/2021	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Recurso Resultado Preliminar	11 a 13 DEZEMBRO/2021	Até as 18 horas	prograd@unirg.edu.br
Resposta aos Recursos	14/ DEZEMBRO/2021	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Homologação dos Resultados	16/DEZEMBRO/2021	Até as 18 horas	Site: www.unirg.edu.br

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O docente efetivo em D.E somente fará jus ao adicional previsto quando estiver em atividade.

6.1.1 Nos termos do parágrafo único do artigo do artigo 8º da portaria 1.130/2021 da Presidência da Fundação UNIRG, o docente perderá o direito ao regime de dedicação exclusiva.

6.1.2 Caberá às Pró-Reitorias e Comissão Permanente de Avaliação Docente – CPAD a fiscalização das atividades dos docentes em D.E.

6.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNIRG.

Gurupi – TO, 10 de novembro de 2021.

Prof.^a Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto nº 1.184/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, docente do
Curso de _____, em Regime de
Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, solicito o ingresso no regime de
Dedicação Exclusiva devido à:

- () Coordenação de projeto de Pesquisa.
- () Participação como colaborador em projeto de Pesquisa.
- () Coordenação de projeto de Extensão.
- () Participação como colaborador em projeto de Extensão.
- () Nomeação para exercer atividade administrativa ou pedagógica.

_____, ____ de _____ de 20____.

DOCENTE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, docente do
Curso de _____, enquanto
estiver em regime de D.E. na UnirG, comprometo-me a não exercer outra atividade
remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado;
atuar como profissional autônomo ou participar, com remuneração, de conselhos
de entidades privadas; desenvolver funções que impliquem em responsabilidade
técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou
acionário.

_____, ____ de _____ de 20____.

DOCENTE

ANEXO III

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR ITEM
1. Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	300	300	
2. Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	150	150	
3. Tempo de docência no ensino superior na UnirG	10 por ano	-	
4. Tempo de docência no ensino superior fora da UnirG	10 por ano	-	
5. Artigos publicados em períodos avaliados pelo QUALIS/CAPES (Últimos 10 Anos)			
QUALIS "A" (em qualquer área de avaliação)	100	-	
QUALIS "B1 e B2" (em qualquer área de avaliação)	70	-	
QUALIS "B3 e B4" (em qualquer área de avaliação)	35	-	
6. Coordenação de projetos de Extensão aprovados pela PROECAE, executados ou em execução (Últimos 10 Anos)	10 por ano	-	
7. Projetos de pesquisa aprovados pela PROPESQ, executados ou em execução (Últimos 10 Anos)	10 por projeto	-	
8. Aprovação de projetos de Pesquisa por órgãos de fomento externos (Últimos 5 anos)	100 por projeto	-	
9. Orientação concluída de monografia de pós-graduação lato sensu (Últimos 10 Anos)	100 por orientação	-	
10. Orientações concluídas de iniciação científica (Últimos 10 Anos)	100 por orientação	-	
11. Coordenação de Curso ou Coordenação de Estágio de curso de graduação	300 por ano	-	
12. Coordenação de Curso de Pós-graduação	300 por ano de execução	-	

13. Assessoria Pedagógica da Reitoria e Pró-reitoras	300 por ano	-	
14. Assessoria Pedagogia de outras instancias vinculadas a UnirG	100 por ano	-	
15. Exercícios de Cargo de Reitor, Vice-reitor e Pró-reitores	300 por ano	-	
16. Participação em comissões diversas e núcleos de fomento do desenvolvimento da UnirG	100 por ano	-	
Total de Pontos			

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Modalidade PESQUISA

ATIVIDADE	Pontuação (item)	Total
1 – Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados e avaliados pela CAPES (biênio)		
QUALIS A1	100	
QUALIS A2	85	
QUALIS B1	70	
QUALIS B2	50	
QUALIS B3	40	
QUALIS B4	25	
QUALIS B5	10	
Publicação de artigo na integra em anais de eventos nacionais e internacionais	30	
Publicação de artigo na integra em anais de eventos Regionais	20	
Autoria de livro técnico ou didático com cadastro no ISBN	50	
Autoria de capítulo de livro técnico ou didático com cadastro no ISBN	30	
TOTAL DO ITEM (sem limites)		
2 – Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		
Publicação de resumo simples	5	
Publicação de resumo expandido	10	
Publicação de resumo Completo	15	
TOTAL DO ITEM (limite de 50 pontos)		
3 – Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento externas		
Projeto aprovado sem financiamento	30	
Projeto aprovado com financiamento externo	150	
TOTAL DO ITEM (limite de 150 pontos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS		



CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Modalidade EXTENSÃO

ATIVIDADE	Pontuação (item)	Total
1 - Publicação dos resultados do projeto de extensão em eventos extensionista ou outros		
Resumos	10	
Painéis ou pôsteres	10	
Apresentação de forma oral dos resultados em eventos pelo coordenador ou por discentes	20	
Prêmios recebidos em decorrência da divulgação dos resultados em eventos extensionistas	50	
TOTAL DO ITEM		
2 – Apresentação do relatório anual de execução de projetos de extensão (avaliação da CPAD)		
A justificativa é clara e reflete a importância da execução do projeto	Até 10 pontos	
Os procedimentos metodológicos estão claros e permitem que seja possível e com clareza identificar como ocorreram as ações extensionistas	Até 20 pontos	
Os resultados apresentados estão claros e são condizentes com os objetivos propostos e em acordo com os procedimentos metodológicos	Até 50 pontos	
TOTAL DO ITEM		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Modalidade GESTÃO

ENTREGA DO RELATÓRIO

ELABORAR MODELO

EXCETO PARA OS CARGOS DA REITORIA